



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - REQUISITANTE:

1.1 - SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana.

2 - OBJETO:

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de motocicletas tipo trail, com motorização mínima de 290 cilindradas, adaptadas para fiscalização de trânsito urbano, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2.2 – O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, com entrega única dos bens adquiridos.

2.3 – Os objetos das futuras e eventuais locações não se enquadram como bem de luxo, conforme Seção IV do Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022.

2.4 – Os serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3 - JUSTIFICATIVA(s):

3.1 – A atuação efetiva da fiscalização, monitoramento e controle do trânsito urbano requer o uso de equipamentos adequados à realidade operacional das vias e das demandas da mobilidade em Juiz de Fora. Entre esses equipamentos, destacam-se as **motocicletas tipo trail**, pela sua versatilidade, agilidade e capacidade de transitar com eficiência em áreas de difícil acesso, vias estreitas, regiões com relevo acentuado e trechos não pavimentados, além de permitirem rápida resposta em situações emergenciais.

3.2 – O uso de motocicletas pelo efetivo operacional da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) tem se mostrado indispensável para a execução de diversas atividades diárias, como apoio a interdições viárias, escoltas, monitoramento de corredores críticos, atendimento a sinistros de trânsito, fiscalização em tempo real, e pronto atendimento a demandas de urgência. Entretanto, a atual frota apresenta limitações em termos de disponibilidade, padronização e tecnologia embarcada, tornando necessária a renovação e ampliação dos veículos disponíveis.

3.3 – A opção pela aquisição, em detrimento da locação, justifica-se pelo caráter permanente da demanda, pela natureza patrimonial do bem e pela otimização dos recursos públicos a médio e longo prazo, conforme prevê o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que as motocicletas possuem vida útil compatível com o tempo de uso esperado pela Administração, e que não exigem atualizações tecnológicas frequentes ou manutenções complexas que inviabilizem a posse direta, a aquisição apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, funcional e estratégico.

3.4 – A padronização da frota também é fator relevante, uma vez que facilita a logística de manutenção, o treinamento de condutores e operadores, além de reforçar a identidade visual da



SMU em campo, contribuindo para a credibilidade institucional e a percepção de presença do poder público junto à população.

3.5 – Por fim, a aquisição das motocicletas descritas neste Termo de Referência está alinhada aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de resultados concretos à sociedade e fortalecendo as ações de fiscalização, segurança e ordenamento do trânsito no município.

4 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - Especificações e valores estimados:

Item	Qnt.	Especificações	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	8	Motocicleta tipo Trail incluso equipamentos de sinalização e itens para veículo de Patrulha.	UN	R\$ 49.677,22	R\$ 397.417,76
Valor Global Estimado >>>				R\$ 397.417,76	

Valor estimado de R\$ 397.417,76 (Trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

4.3 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado nos termos do art. 23, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com base em fontes idôneas e atualizadas, visando à definição do valor estimado da contratação.

4.4 – Condições de fornecimento das motocicletas

As motocicletas fornecidas deverão ser novas de fábrica (0 km), sem uso anterior, e estar devidamente documentadas no ano vigente da entrega, com emplacamento, licenciamento, CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo eletrônico) e demais obrigações legais devidamente quitadas e regularizadas junto aos órgãos competentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1 – Motocicleta e acessórios

Especificações Técnicas da Motocicleta tipo Trail, destinada à fiscalização de trânsito (Requisitos mínimos):

Cor Padronizada dos Veículos:



- Branca.

Motorização e Desempenho

- Tipo de motor: 4 tempos, monocilíndrico ou bicilíndrico, com comando OHC ou equivalente;
- Cilindrada: mínima de 290 cc e máxima de 350 cc;
- Potência máxima: mínimo de 24 CV, atingida a até 8.000 rpm;
- Torque máximo: mínimo de 2,6 kgf.m, atingido a até 6.000 rpm;
- Alimentação: injeção eletrônica;
- Sistema de partida: elétrica;
- Transmissão: mínimo de 5 marchas, manual;
- Combustível: gasolina, etanol ou ambos (flex).

Sistema Elétrico

- Ignição eletrônica;
- Bateria 12 V (mínimo 5 Ah);
- Sistema de iluminação: farol em LED com alta eficiência luminosa.

Capacidades

- Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros;
- Capacidade do reservatório de óleo: mínimo de 1,5 litros.

Dimensões e Peso

- Altura do assento: entre 830 mm e 880 mm;
- Distância mínima do solo: mínimo de 250 mm;
- Peso seco: máximo de 160 kg;
- Altura, comprimento e largura adequadas à categoria “trail”, permitindo ergonomia e dirigibilidade urbana e em terrenos irregulares.

Chassi e Suspensões

- Tipo de chassi: berço duplo ou estrutura similar compatível com uso trail;
- Suspensão dianteira: garfo telescópico, com curso mínimo de 220 mm;
- Suspensão traseira: mono amortecida ou equivalente, com curso mínimo de 220 mm;
- Freios dianteiro e traseiro a disco, com sistema de freio ABS de fábrica ou equivalente;
- Pneus com medidas compatíveis com uso misto (on/off-road), dotados de câmara ou sem câmara, com roda dianteira aro 21” e traseira aro 18”.

As motocicletas devem ter os seguintes equipamentos inclusos e previamente instalados:

5.1.1. Condições Gerais

O sistema de sinalização de emergência a ser instalado nas motocicletas deve incluir sinalizadores acústico-visuais integrados, compostos por sirene eletrônica e sinalizadores luminosos em LED de alta intensidade, fixados em pontos estratégicos da estrutura da motocicleta, de forma a garantir visibilidade, segurança e conformidade normativa.

5.1.2. Condições Específicas

5.1.2.1 Acionamentos do Sistema

- O sistema deverá ser acionado por chaves micro tátil ou interruptores de auto-relevo, ou tecnologia similar, instalados no lado esquerdo do painel ou guidão.
- O acionamento deverá ser independente para o sistema acústico e para o sistema visual.



- O botão de acionamento original da buzina da motocicleta deverá ser preservado com sua funcionalidade original.

5.1.2.2 Sistemas de Sinalização Visual

5.1.3. Sinalizadores Dianteiros e Traseiros:

- Sinalizador visual frontal superior:
 - 02 (duas) unidades com no mínimo 03 LEDs de 3W cada, na cor vermelho-rubi;
 - Formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores ou adjacentes;
 - Aro de acabamento na cor preta.
- Sinalizador visual frontal inferior:
 - 02 (duas) unidades com no mínimo 03 LEDs de 3W cada, na cor branco cristal;
 - Formato linear, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção;
 - Aro de acabamento na cor preta.
- Sinalizador visual traseiro:
 - 02 (duas) unidades com no mínimo 03 LEDs de 3W cada, na cor vermelho-rubi;
 - Em formato linear, fixados um em cada lateral traseira do bagageiro;
 - Aro de acabamento na cor preta.
- Sinalizador visual traseiro lateral:
 - 02 (duas) unidades, com no mínimo 03 LEDs de 3W cada, na cor vermelho-rubi;
 - Fixados um de cada lado do bagageiro, também em formato linear;
 - Aro de acabamento na cor preta.

5.1.4. Sistemas de Sinalização Acústica (Sirene)

- Tipo: eletrônica, 12V;
- Deve possuir mínimo de 3 tons distintos (ex: yelp, wail, alerta);
- Corpo único com amplificador incorporado à unidade sonofletora;
- Material: policarbonato ou nylon com fibra de vidro, resistente a impactos e calor;
- Vedação: à prova d'água e intempéries;
- Potência: mínimo de 30 W;
- Pressão sonora: mínimo de 100 dB a 1 metro de distância;
- Local de instalação: parte dianteira esquerda, fixada no protetor de pernas (mata-cachorro).

5.1.5. Requisitos Técnicos de Proteção e Certificação

- O sistema deve possuir proteção contra:
 - Inversão de polaridade;
 - Variações de tensão e transientes;
 - Deve desligar-se automaticamente em tensões superiores aos valores seguros.
- Vida útil mínima dos LEDs: 30.000 horas.
- Tecnologia dos LEDs:
 - Vermelho-rubi: comprimento de onda entre 610 a 640 nm, mínimo de 70 lúmens ANSI típico por LED;
 - Branco cristal: temperatura de cor entre 4500K a 6500K, mínimo de 120 lúmens ANSI típico por LED.
- Normas SAE exigidas para certificação dos sinalizadores visuais:

- SAE J595_202108 – Classe 1 / Red – Flash Mode FP;
- SAE J575_201808 – Testes mecânicos e ambientais (vibração, poeira, sal, água);
- SAE J845_202108 – Cobertura hemisférica 180° – Todos os modos;
- SAE J578_202004 – Teste de cromaticidade para cor veicular.

5.1.6. Acessórios Obrigatórios para Montagem

- Protetor de pernas (mata-cachorro): tubular, fixação robusta, pintura anticorrosiva;
- Protetor de carenagem: compatível com o modelo da motocicleta, reforçado;
- Baú traseiro:
 - Capacidade: mínimo de 27 litros;
 - Material rígido, não poroso, com sistema de tranca e chave;
 - Cor: preta;
 - Removível;
- Bagageiro reforçado para suporte do baú e transporte de materiais;
- Antena corta-pipa:
 - Fixação frontal rígida ou retrátil;
 - Altura mínima: 1,50 m a partir do solo;
 - Ponteira esférica em material não cortante.

6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

6.1 - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária: 141100-1.26.122.0014.2201.0000- 1.7.52.000000- 4.4.90.52, mediante a devida previsão financeira.

7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIOS DE JULGAMENTO / SANÇÕES

7.1 – As condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, técnica e trabalhista, bem como os critérios de julgamento das propostas e as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento contratual, observarão as disposições previstas no edital de licitação e nos dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de eventuais normas complementares expedidas pelo Poder Executivo Municipal.

7.2 – Para fins de comprovação da conformidade técnica das motocicletas ofertadas com as especificações constantes neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da convocação, catálogo completo contendo todas as especificações das motocicletas a serem fornecidas.

7.3 – Os catálogos serão avaliados pela equipe técnica da SMU, que verificará:

- A correspondência com os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência;
- A qualidade dos materiais;
- A funcionalidade dos sistemas mecânicos e eletrônicos embarcados;
- A robustez e adequação do conjunto ao uso operacional urbano intensivo.

7.4 – Após análise técnica e aprovação integral do item proposto, será emitido pela SMU um Certificado de Capacidade Técnica de Conformidade, que atestará que as motocicletas ofertadas atendem integralmente às exigências do presente procedimento licitatório.

7.5 – A contratada que, durante a execução do contrato, descumprir quaisquer das obrigações assumidas, inclusive no que se refere à qualidade, prazos de entrega, garantias ou assistência técnica, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil ou penal cabível.

7.6 – Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de forma satisfatória, motocicletas idênticas ou similares em características, porte ou complexidade às descritas neste Termo de Referência, para fins de comprovação da experiência prévia com o objeto da contratação (equipamentos destinados a órgãos de segurança pública ou fiscalização de trânsito).

7.6.1 – Os atestados deverão estar emitidos em papel timbrado da contratante, devidamente assinados, e conter, no mínimo:

- A identificação do órgão ou entidade contratante;
- A descrição das motocicletas fornecidas;
- A data e o período da execução;
- A indicação do desempenho satisfatório da empresa.

7.6.2 – A apresentação desses documentos tem por objetivo assegurar a capacidade técnica operacional da licitante, demonstrando seu conhecimento prévio do objeto, bem como sua aptidão para atender às especificações e exigências da Administração Pública.

7.7 – O veículo ofertado pela licitante vencedora deverá ser de marca que possua representação oficial no Brasil, com rede de assistência técnica em território nacional e disponibilidade de peças de reposição no mercado interno, de modo a assegurar a economicidade e a continuidade da manutenção durante toda a vida útil do bem em serviço. O atendimento a esta exigência poderá ser comprovado mediante apresentação de laudos técnicos ou declaração formal da fabricante/representante autorizado.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Caberá integralmente à licitante vencedora a responsabilidade pela entrega das motocicletas e de seus acessórios obrigatórios, assegurando seu pleno e imediato funcionamento no ato do recebimento.

8.2 – A entrega deverá ser realizada por profissionais qualificados, obedecendo às boas práticas técnicas, às normas de segurança e às especificações de fábrica, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8.3 – A contratada deverá fornecer, quando necessário, insumos, peças e ferramentas adequadas, bem como prestar todo o suporte necessário para o correto funcionamento das motocicletas até o recebimento definitivo do objeto, nos termos do contrato.



8.4 – A entrega das motocicletas somente será considerada concluída após a verificação técnica e funcional pela equipe da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, que deverá atestar sua plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência e o perfeito estado de funcionamento.

8.5 – O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, precedido da aprovação técnica e funcional pela SMU.

8.6 – A licitante vencedora deverá assegurar assistência técnica local (no município de Juiz de Fora/MG) durante todo o período de garantia, com atendimento e solução de eventuais falhas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação formal da Administração, sem quaisquer ônus adicionais, incluindo despesas com deslocamento, transporte, peças e reparos.

8.7 – Caso, durante o período de garantia, seja constatado defeito de fabricação, vício oculto ou falha recorrente que comprometam o funcionamento da motocicleta, a contratada deverá realizar a substituição integral do item defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, independentemente de tentativa prévia de reparo.

8.8 – A substituição será obrigatória sempre que a motocicleta apresentar falhas recorrentes, vícios que comprometam sua funcionalidade ou riscos à operação, cabendo à contratada fornecer novo item com as mesmas especificações e em perfeitas condições de uso, preservando a continuidade do serviço público.

8.9 – A contratada será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, remoção da motocicleta defeituosa e entrega da nova unidade.

8.10 – No ato da entrega, a contratada deverá fornecer:

- a) Manuais técnicos de operação e manutenção das motocicletas e de seus acessórios;
- b) Fichas técnicas com as características completas das motocicletas fornecidas, contendo modelo, especificações mecânicas, elétricas e certificações aplicáveis.

9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto contratado deverá ser entregue na Sede dos Agentes de Transporte e Trânsito: Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito – SMU, à Av. Brasil, nº 2001 – ao lado do estacionamento – Centro – Juiz de Fora/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração. Caso a data fixada recaia em dia sem expediente, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

9.2 – Os bens entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo obrigatória a verificação de todos os itens após a instalação, a fim de atestarem seu pleno funcionamento, sob pena de rejeição.

9.3 – Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



9.4 – A Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) reserva-se o direito de recusar qualquer item que esteja em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou que não atenda aos padrões de qualidade e funcionamento exigidos.

9.5– A unidade responsável pela autorização, fiscalização e conferência dos bens fornecidos será o Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito – SMU, conforme estabelecido nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

10 – FORMAS E PRAZOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

10.1 – Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou do contrato devidamente formalizado, conforme estabelecido no edital e neste Termo de Referência.

10.2 – O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal mediante transferência bancária, depósito em conta corrente ou boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas quanto ao fornecimento.

10.3 – Em caso de irregularidades nos produtos entregues, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, substituição ou complementação dos bens, reiniciando-se a contagem do prazo a partir do recebimento definitivo regular.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO

11.1 – Os itens fornecidos pela licitante vencedora deverão observar, entre outros, os seguintes critérios:

- a) A rigorosa conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) A perfeita compatibilidade com o item do catálogo previamente aprovada pela SMU, conforme certificado de capacidade técnica emitido.

11.2 – Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nos itens fornecidos, estes deverão ser devolvidos à licitante vencedora, a qual deverá proceder às adequações necessárias no prazo definido no edital, levando em consideração o tipo e volume de correções a serem executadas. Após correção, os itens serão novamente submetidos à verificação técnica com base nos critérios estabelecidos.

11.3 – A contratação poderá ser rescindida:

- I** – Por ato unilateral e justificado da Administração Pública, nos casos previstos nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- II** – Por acordo entre as partes, formalizado mediante termo específico;
- III** – Por decisão judicial ou em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato da Administração, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- IV** – Nos demais casos previstos na Seção VI – Da Extinção dos Contratos Administrativos da Lei nº 14.133/2021.

11.4 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a



gravidade da infração e garantida a ampla defesa e o contraditório. As penalidades serão aplicadas de forma escalonada, conforme segue:

- a) Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade ou no primeiro descumprimento, desde que não resulte em prejuízo direto à Administração;
- b) Multa moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso na entrega dos itens, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado, nos casos em que, apesar de advertida, a contratada mantiver conduta inadimplente;
- c) Outras sanções, como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos II a IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando constatado o descumprimento intencional, reiterado ou com prejuízo à execução contratual.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de prévia notificação à contratada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser atenuada ou afastada mediante apresentação de justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

11.5 – Caso o atraso ultrapasse 10 (dez) dias úteis, a Administração poderá, a seu critério, considerar o contrato rescindido por inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.6 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme o disposto no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 – Ocorrendo a rescisão do contrato, e não sendo devida indenização à licitante vencedora, a Administração responderá exclusivamente pelo valor dos bens efetivamente entregues ou dos serviços devidamente executados até a data da rescisão, desde que comprovadamente aproveitáveis, vedado o pagamento de valores decorrentes de expectativa de lucro ou de despesas futuras.

Juiz de Fora, 25 de Julho de 2025

WILLIAN FARANNY MOREIRA SILVA
Assessor da Secretária de Mobilidade Urbana

Aprovo o Termo de Referência

RICHARD TAVARES DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104 / 2025 - SMU**Processo Administrativo Eletrônico nº 14.395 / 2025****AVISO**

Data de Abertura da Sessão Pública: às 09:00 hs do dia 17/11/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição de motocicletas tipo trail, com motorização mínima de 290 cilindradas, adaptadas para fiscalização de trânsito urbano.

Valor total estimado: R\$ 397.417,76 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

SRP? () Sim (x) Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (x) Não
Marca/Modelo () Sim (x) Não	Amostra/ Prova de Conceito? () Sim (x) Não	Vistoria/visita? () Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

Pedidos de esclarecimento: até 12/11/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Impugnações até 12/11/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104 / 2025 - SMU

Processo Administrativo Eletrônico nº 14.395 / 2025

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **menor preço**, **Modo de disputa aberto**, para atender demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para **aquisição de motocicletas tipo trail, com motorização mínima de 290 cilindradas, adaptadas para fiscalização de trânsito urbano**, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 141100-1.26.122.0014.2201.0000- 1.7.52.000000- 4.4.90.52.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no **subitem 9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por **meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo Pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou desconto menor do que o mínimo exigido.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.10. Para fins de comprovação da conformidade técnica das motocicletas ofertadas com as especificações constantes neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da convocação, catálogo completo contendo todas as especificações das motocicletas a serem fornecidas.

7.11. Os catálogos serão avaliados pela equipe técnica da SMU, que verificará:

7.11.1. A correspondência com os parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência;

7.11.2. A qualidade dos materiais;

7.11.3. A funcionalidade dos sistemas mecânicos e eletrônicos embarcados;

7.11.4. A robustez e adequação do conjunto ao uso operacional urbano intensivo.

7.12. Após análise técnica e aprovação integral do item proposto, será emitido pela SMU um Certificado de Capacidade Técnica de Conformidade, que atestará que as motocicletas ofertadas atendem integralmente às exigências do presente procedimento licitatório.

VIII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.



9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.11.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de forma satisfatória, motocicletas idênticas ou similares em características, porte ou complexidade às descritas neste Termo de Referência, para fins de comprovação da experiência prévia com o objeto da contratação (equipamentos destinados a órgãos de segurança pública ou fiscalização de trânsito).

9.12.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.12.2. O veículo ofertado pela licitante vencedora deverá ser de marca que possua representação oficial no Brasil, com rede de assistência técnica em território nacional e disponibilidade de peças de reposição no mercado interno, de modo a assegurar a economicidade e a continuidade da manutenção durante toda a vida útil do bem em serviço. O atendimento a esta exigência poderá ser comprovado mediante apresentação de laudos técnicos ou declaração formal da fabricante/representante autorizado

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na **Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.**

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, **em campo próprio do sistema.**

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer**, tanto em face do julgamento das propostas,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

12.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

XIII – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XIV – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

14.1.1. O objeto contratado deverá ser entregue na Sede dos Agentes de Transporte e Trânsito: Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito – SMU, à Av. Brasil, nº 2001 – ao lado do estacionamento – Centro – Juiz de Fora/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração. Caso a data fixada recaia em dia sem expediente, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

14.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do fornecimento e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.6. Os bens entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo obrigatória a verificação de todos os itens após a instalação, a fim de atestarem seu pleno funcionamento, sob pena de rejeição.

14.7. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) reserva-se o direito de recusar qualquer item que esteja em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou que não atenda aos padrões de qualidade e funcionamento exigidos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.9. A unidade responsável pela autorização, fiscalização e conferência dos bens fornecidos será o Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito – SMU, conforme estabelecido nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Motocicleta e acessórios

14.11. Especificações Técnicas da Motocicleta tipo Trail, destinada à fiscalização de trânsito (Requisitos mínimos):

14.11.1. Cor Padronizada dos Veículos:

14.11.1.1. Branca.

14.11.2. Motorização e Desempenho

14.11.2.1. Tipo de motor: 4 tempos, monocilíndrico ou bicilíndrico, com comando OHC ou equivalente;

14.11.2.2. Cilindrada: mínima de 290 cc e máxima de 350 cc;

14.11.2.3. Potência máxima: mínimo de 24 CV, atingida a até 8.000 rpm;

14.11.2.4. Torque máximo: mínimo de 2,6 kgf.m, atingido a até 6.000 rpm;

14.11.2.5. Alimentação: injeção eletrônica;

14.11.2.6. Sistema de partida: elétrica;

14.11.2.7. Transmissão: mínimo de 5 marchas, manual;

14.11.2.8. Combustível: gasolina, etanol ou ambos (flex).

14.11.3. Sistema Elétrico

14.11.3.1. Ignição eletrônica;

14.11.3.2. Bateria 12 V (mínimo 5 Ah);

14.11.3.3. Sistema de iluminação: farol em LED com alta eficiência luminosa.

14.11.4. Capacidades

14.11.4.1. Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros;

14.11.4.2. Capacidade do reservatório de óleo: mínimo de 1,5 litros.

14.11.5. Dimensões e Peso

14.11.5.1. Altura do assento: entre 830 mm e 880 mm;

14.11.5.2. Distância mínima do solo: mínimo de 250 mm;

14.11.5.3. Peso seco: máximo de 160 kg;

14.11.5.4. Altura, comprimento e largura adequadas à categoria “trail”, permitindo ergonomia e dirigibilidade urbana e em terrenos irregulares.

Chassi e Suspensões

14.11.5.5. Tipo de chassi: berço duplo ou estrutura similar compatível com uso trail;

14.11.5.6. Suspensão dianteira: garfo telescópico, com curso mínimo de 220 mm;

14.11.5.7. Suspensão traseira: mono amortecida ou equivalente, com curso mínimo de 220 mm;

14.11.5.8. Freios dianteiro e traseiro a disco, com sistema de freio ABS de fábrica ou equivalente;

14.11.5.9. Pneus com medidas compatíveis com uso misto (on/off-road), dotados de câmara ou sem câmara, com roda dianteira aro 21” e traseira aro 18”.

14.12. As motocicletas devem ter os seguintes equipamentos inclusos e previamente instalados:

14.12.1. Condições Gerais



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.12.1.1. O sistema de sinalização de emergência a ser instalado nas motocicletas deve incluir sinalizadores acústico-visuais integrados, compostos por sirene eletrônica e sinalizadores luminosos em LED de alta intensidade, fixados em pontos estratégicos da estrutura da motocicleta, de forma a garantir visibilidade, segurança e conformidade normativa.

14.12.2. Condições Específicas

14.12.2.1. Acionamentos do Sistema

14.12.2.1.1. O sistema deverá ser acionado por chaves micro tátil ou interruptores de auto-relevo, ou tecnologia similar, instalados no lado esquerdo do painel ou guidão.

14.12.2.1.2. O acionamento deverá ser independente para o sistema acústico e para o sistema visual.

14.12.2.1.3. O botão de acionamento original da buzina da motocicleta deverá ser preservado com sua funcionalidade original.

14.12.2.2 Sistemas de Sinalização Visual

14.12.3. Sinalizadores Dianteiros e Traseiros:

14.12.3.1. Sinalizador visual frontal superior:

14.12.3.1.1. 02 (duas) unidades com no mínimo 03 LEDs de 3W cada, na cor vermelho- rubi;

14.12.3.1.2. Formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores ou adjacentes;

14.12.3.1.3. Aro de acabamento na cor preta.

14.12.3.2. Sinalizador visual frontal inferior:

14.12.3.2.1. 02 (duas) unidades com no mínimo 03 LEDs de 3W cada, na cor branco cristal;

14.12.3.2.2. Formato linear, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção;

14.12.3.2.3. Aro de acabamento na cor preta.

14.12.3.3. Sinalizador visual traseiro:

14.12.3.3.1. 02 (duas) unidades com no mínimo 03 LEDs de 3W cada, na cor vermelho- rubi;

14.12.3.3.2. Em formato linear, fixados um em cada lateral traseira do bagageiro;

14.12.3.3.3. Aro de acabamento na cor preta.

14.12.3.4. Sinalizador visual traseiro lateral:

14.12.3.4.1. 02 (duas) unidades, com no mínimo 03 LEDs de 3W cada, na cor vermelho- rubi;

14.12.3.4.2. Fixados um de cada lado do bagageiro, também em formato linear;

14.12.3.4.3. Aro de acabamento na cor preta.

14.12.4. Sistemas de Sinalização Acústica (Sirene)

14.12.4.1. Tipo: eletrônica, 12V;

14.12.4.2. Deve possuir mínimo de 3 tons distintos (ex: yelp, wail, alerta);

14.12.4.3. Corpo único com amplificador incorporado à unidade sonofletora;

14.12.4.4. Material: policarbonato ou nylon com fibra de vidro, resistente a impactos e calor;

14.12.4.5. Vedação: à prova d'água e intempéries;

14.12.4.6. Potência: mínimo de 30 W;

14.12.4.7. Pressão sonora: mínimo de 100 dB a 1 metro de distância;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.12.4.8. Local de instalação: parte dianteira esquerda, fixada no protetor de pernas (mata- cachorro).

14.12.5. Requisitos Técnicos de Proteção e Certificação

14.12.5.1. O sistema deve possuir proteção contra:

14.12.5.1.1. Inversão de polaridade;

14.12.5.1.2. Variações de tensão e transientes;

14.12.5.1.3. Deve desligar-se automaticamente em tensões superiores aos valores seguros.

14.12.5.2. Vida útil mínima dos LEDs: 30.000 horas.

14.12.5.3. Tecnologia dos LEDs:

14.12.5.3.1. Vermelho-rubi: comprimento de onda entre 610 a 640 nm, mínimo de 70 lúmens ANSI típico por LED;

14.12.5.3.2. Branco cristal: temperatura de cor entre 4500K a 6500K, mínimo de 120 lúmens ANSI típico por LED.

14.12.5.4. Normas SAE exigidas para certificação dos sinalizadores visuais:

14.12.5.4.1. SAE J595_202108 – Classe 1 / Red – Flash Mode FP;

14.12.5.4.2. SAE J575_201808 – Testes mecânicos e ambientais (vibração, poeira, sal, água);

14.12.5.4.3. SAE J845_202108 – Cobertura hemisférica 180° – Todos os modos;

14.12.5.4.4. SAE J578_202004 – Teste de cromaticidade para cor veicular.

14.12.5.5. Acessórios Obrigatórios para Montagem

14.12.5.5.1. Protetor de pernas (mata-cachorro): tubular, fixação robusta, pintura anticorrosiva;

14.12.5.5.2. Protetor de carenagem: compatível com o modelo da motocicleta, reforçado;

14.12.5.5.3. Baú traseiro:

14.12.5.5.3.1. Capacidade: mínimo de 27 litros;

14.12.5.5.3.2. Material rígido, não poroso, com sistema de tranca e chave;

14.12.5.5.3.3. Cor: preta;

14.12.5.5.3.4. Removível;

14.12.5.5.4. Bagageiro reforçado para suporte do baú e transporte de materiais;

14.12.5.5.5. Antena corta-pipa:

14.12.5.5.5.1. Fixação frontal rígida ou retrátil;

14.12.5.5.5.2. Altura mínima: 1,50 m a partir do solo;

14.12.5.5.5.3. Ponteira esférica em material não cortante.

14.13. Condições de fornecimento das motocicletas

14.13.1. As motocicletas fornecidas deverão ser novas de fábrica (0 km), sem uso anterior, e estar devidamente documentadas no ano vigente da entrega, com emplacamento, licenciamento, CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo eletrônico) e demais obrigações legais devidamente quitadas e regularizadas junto aos órgãos competentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

15.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

15.1.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.

15.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

15.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

15.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

15.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

15.1.9. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

15.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

15.2.1. Executar, pelo preço contratado, o objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

15.2.2. Executar o objeto especificado na **autorização de compra/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

15.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

15.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

15.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto fornecido, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

15.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

15.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.10. Caberá integralmente à licitante vencedora a responsabilidade pela entrega das motocicletas e de seus acessórios obrigatórios, assegurando seu pleno e imediato funcionamento no ato do recebimento.

15.2.11. A entrega deverá ser realizada por profissionais qualificados, obedecendo às boas práticas técnicas, às normas de segurança e às especificações de fábrica, sem qualquer ônus adicional à Administração.

15.2.12. A contratada deverá fornecer, quando necessário, insumos, peças e ferramentas adequadas, bem como prestar todo o suporte necessário para o correto funcionamento das motocicletas até o recebimento definitivo do objeto, nos termos do contrato.

15.2.13. A entrega das motocicletas somente será considerada concluída após a verificação técnica e funcional pela equipe da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, que deverá atestar sua plena conformidade com as especificações do Termo de Referência e o perfeito estado de funcionamento.

15.2.14. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, precedido da aprovação técnica e funcional pela SMU.

15.2.15. A licitante vencedora deverá assegurar assistência técnica local (no município de Juiz de Fora/MG) durante todo o período de garantia, com atendimento e solução de eventuais falhas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação formal da Administração, sem quaisquer ônus adicionais, incluindo despesas com deslocamento, transporte, peças e reparos.

15.2.16. Caso, durante o período de garantia, seja constatado defeito de fabricação, vício oculto ou falha recorrente que comprometam o funcionamento da motocicleta, a contratada deverá realizar a substituição integral do item defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, independentemente de tentativa prévia de reparo.

15.2.17. A substituição será obrigatória sempre que a motocicleta apresentar falhas recorrentes, vícios que comprometam sua funcionalidade ou riscos à operação, cabendo à contratada fornecer novo item com as mesmas especificações e em perfeitas condições de uso, preservando a continuidade do serviço público.

15.2.18. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, remoção da motocicleta defeituosa e entrega da nova unidade.

15.2.19. No ato da entrega, a contratada deverá fornecer:

- a) Manuais técnicos de operação e manutenção das motocicletas e de seus acessórios;
- b) Fichas técnicas com as características completas das motocicletas fornecidas, contendo modelo, especificações mecânicas, elétricas e certificações aplicáveis.

XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

16.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

16.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

16.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

16.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. A sanção estabelecida no **item 16.2**, “d” será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 16.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.7. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 16.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

16.11. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

16.12. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

17.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

17.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

17.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

17.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

17.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

17.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

18.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

19.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.12.1. Para os propósitos do item 19.12, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática Concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON** pelo e-mail cpl@pjf.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

19.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

19.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Estimado (*em arquivo digital anexo*);

Anexo II – Minuta de Termo de Autorização de Compra/Fornecimento.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(*Gestor da Unidade Requisitante*)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104 / 2025 - SMU

Processo Administrativo Eletrônico nº 14.395 / 2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(em arquivo digital anexo)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 104 / 2025 - SMU

Processo Administrativo Eletrônico nº 14.395 / 2025

ANEXO II - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO

Objeto: Aquisição de motocicletas tipo trail, com motorização mínima de 290 cilindradas, adaptadas para fiscalização de trânsito urbano, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2025 e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº 14.395/2025.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R\$

Prazo para entrega:

Local para entrega:

Forma de Pagamento:

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2025 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Gestor UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ____/____/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 104/2025, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Assinatura, qualificação e carimbo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F133-F36E-7827-609B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 30/10/2025 16:55:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F133-F36E-7827-609B>